



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A partir de publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada uma por cada assunto do qual conste além das indicações necessárias para esse efeito o avarramento e quanto ao preço de autenticação. Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério da Indústria e Energia

Despacho

Determina que Adriano Fernandes Sumbane cesse as funções de director provincial da Indústria e Energia da Província do Maputo e nomeia João da Conceição Baptista Chuchuto para o referido cargo em comissão de serviço.

Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante

Despachos

Nomeia Gabriel Mabunda, para exercer o cargo de director-geral da Empresa CFM/Centro, em acumulação com as funções de director do Porto da Beira.

Nomeia Sesaluxo Emílio das Neves Gaveta, para exercer o cargo de Director Nacional Adjunto da Direcção Nacional dos Transportes Marítimos e Fluviais, em acumulação com as funções de director dos Serviços de Navegação, Hidrografia e Balizagem.

Nomeia Rui Cirne Plácido de Carvalho Fonseca, para o cargo de Director Nacional Adjunto da Direcção Nacional dos Portos e Caminhos de Ferro.

Ministério dos Correios e Telecomunicações

Rectificação

Ao Diploma Ministerial n.º 6/85 de 6 de Fevereiro, inserto no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 6, d. 6 de Fevereiro de 1985.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

Por ter sido designado para o exercício de outras funções a nível do Governo da Cidade de Maputo,

Ouvindo o respectivo Governador Provincial;

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 5/78, de 22 de Abril, determino

A cessação de funções de Adriano Fernandes Sumbane director provincial da Indústria e Energia da Província do Maputo, cargo para que fora nomeado por despacho de 1 de Maio de 1983

2 A nomeação de João da Conceição Baptista Chuchuto para o exercício do referido cargo em comissão de serviço.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 4 de Janeiro de 1985 — O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

MINISTÉRIO DOS PORTOS, CAMINHOS DE FERRO E MARINHA MERCANTE

Despacho

Ao abrigo do artigo 17 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, determino

É nomeado Gabriel Mabunda, para exercer o cargo de director-geral da Empresa CFM/Centro, em acumulação com as funções de director do Porto da Beira.

Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante, em Maputo, 12 de Fevereiro de 1985 — O Ministro dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante, *Luís Maria de Alcântara Santos*.

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, determino

É nomeado Sesaluxo Emílio das Neves Gaveta, para exercer o cargo de Director Nacional Adjunto da Direcção Nacional dos Transportes Marítimos e Fluviais, em acumulação com as funções de director dos Serviços de Navegação, Hidrografia e Balizagem.

Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante, em Maputo, 20 de Fevereiro de 1985 — O Ministro dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante, *Luís Maria de Alcântara Santos*.

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, determino

É nomeado Rui Cirne Plácido de Carvalho Fonseca, para o cargo de Director Nacional Adjunto da Direcção Nacional dos Portos Caminhos de Ferro

Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante, em Maputo, 20 de Fevereiro de 1985 — O Ministro dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante, *Luís Maria de Alcântara Santos*.

MINISTÉRIO DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES		8,00 MT — OBREIRA	10 000
		16,00 MT — ZANGÃO	7 000
	Rectificação	20,00 MT — RAINHA	7 000
<p>Por ter saído incorrecto o Diploma Ministerial n.º 6/85, de 6 de Fevereiro, relativo a uma emissão de selos subordinada ao tema «APICULTURA», publicado no <i>Boletim da República</i>, 1.ª série, n.º 6, de 6 de Fevereiro de 1985, rectifica-se o seguinte parágrafo</p>			
<p>Onde se lê</p>			
	Taxas, motivos e quantidades		
	4,00 MT — APICULTURA		300 000
	8,00 MT — OBREIRA		100 000
	16,00 MT — ZANGÃO		70 000
	20,00 MT — RAINHA		70 000
4,00 MT — APICULTURA	30 000		
		Deverá ler-se	
		Taxas, motivos e quantidades	
		4,00 MT — APICULTURA	300 000
		8,00 MT — OBREIRA	100 000
		16,00 MT — ZANGÃO	70 000
		20,00 MT — RAINHA	70 000